
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 2.071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N.º 2.071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera a Resolução n.º 11 de 20 de março de 2019 e a Resolução n.º 14 de 19 de junho de 2019, que dispõem, respectivamente, sobre a criação do serviço de Orientação e Defesa do Consumidor — PROCON Câmara — no âmbito da secretaria da Câmara Municipal de Jacuí, bem como, sobre a criação do Cargo de Coordenador do PROCON Câmara no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí.”

O povo do Município de Jacuí/MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º. Ao Anexo I da Resolução n.º 14 de 19 de junho de 2019, parte integrante da referida Lei, acrescentam-se, além das já existentes, as demais atribuições listadas.

Parágrafo Único. O Anexo II da Resolução n.º 14 de 19 de junho de 2019 é parte integrante da referida Lei e permanece inalterado.

Art. 2.º. Os requisitos básicos para nomeação ao cargo de Coordenador do PROCON Câmara são os que constam na tabela referente ao Anexo I.

Art. 3.º. O PROCON Câmara tem a incumbência de prestar assistência aos munícipes locais, bem como aos consumidores que efetuem a aquisição de produtos ou serviços junto aos estabelecimentos comerciais sediados em Jacuí/MG. Tal atribuição encontra respaldo no artigo 55 do Código do Consumidor, assim como nos dispositivos do Decreto Federal n.º 2.181/97, especificamente nos artigos 4.º, 5.º e 9.º, os quais regulamentam as disposições do código referido.

Art. 4.º. A Estrutura Organizacional do PROCON ordena-se do seguinte modo:

— Coordenador

— Estagiário de 2.º ou 3.º graus.

Art. 5.º. O estagiário, além de se enquadrar nas exigências estabelecidas pela Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, deve obter aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 6.º. O PROCON realizará o atendimento ao consumidor nos dias e horários coincidentes com o expediente da Câmara Municipal.

Art. 7.º. O Poder Legislativo Municipal disporá os bens, matérias e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

Art. 8.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 04 de Fevereiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3264A2C8

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>